



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. PMC 106/2019, QUE TEM POR OBJETO CONCESSÃO DE IMÓVEL DE USO GRATUITO, LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, COM ÁREA DE 1.671,212 M², PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS – ÁREA 02.

Em 24/10/2019, o **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, Brasileiro, Solteiro, Radialista, residente e domiciliado, Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado e no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, a empresa **SANGON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.937.666/0001-31, com sede na Rua João Gabriel Martins, 684, Centro, São Mateus do Sul/PR, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Soares Gonçalves**, inscrito no CPF n.º 016.850.889-37, conforme Concorrência Pública n.º PMC 15/2019, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA CONCESSÃO

A concessão de uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos a critério da concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Onde se lia: “O presente termo poderá não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte”, leia-se “O presente termo **não poderá** ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte”.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica suprimido o Parágrafo Terceiro desta Clausula.

II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas, permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

CONCEDENTE

Gilberto dos Passos

Prefeito

SANGON COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CONCESSIONÁRIA

Alessandro Soares Gonçalves

Representante

Visto: Assessoria Jurídica

Winston Beyersdorff Lucchiari

Testemunhas: _____.

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você

Rua Felipe Schmidt, 10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7739 | E-mail: contratos@pmc.sc.gov.br